



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS/PE - IPSC

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso 1, Alínea "B" da
Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei
Orgânica Municipal. Caetés, 03/09/2021

PORTARIA Nº 029/2021

Câmara Municipal de Caetés - PE
Jair Frazão da Silva

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no § 3º, I e IX, do art. 82, c/c art. 95, da Lei Municipal nº 284/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caetés/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a servidora **Maria de Fátima Silva Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, NB-1**, matrícula 00000428, conforme lei complementar 131/1997, lotada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, com fundamentos legais na Emenda Constitucional nº 47/2005 -Art. 3º e da Lei da Previdência Municipal nº 284/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 03 de setembro de 2021.

Josinete Gomes de Almeida
JOSINETE GOMES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado nos Termos do Art. 97 Inciso 1, Alínea "B"
da Constituição do Estado e Art. 119 Inciso II da Lei
Orgânica Municipal. Caetés, 03/09/2021.

Josinete Gomes de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 03 / 09 / 2021
Rebeca Suellem G. Silva

Diretora do Departamento
de Administração Geral
Portaria 014/2021